

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 307, DE 14 DE ABRIL DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado no Quadro Geral dos Cargos - QGC da Câmara Municipal de Curvelo, a que se refere a Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025, o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Controle Interno, Nível de Vencimento III, com 01 (uma) Lotação Numérica.

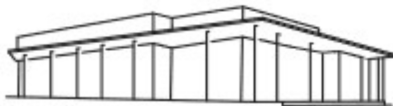
Art. 2º. O Art. 26 da Resolução nº 307, de 2025, passa a vigorar acrescido do Inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)

VIII-Técnico de Controle Interno, com 01 (uma) vaga."

Art. 3º. São atribuições e requisitos do Cargo de Técnico de Controle Interno, que passam a integrar a Tabela I Atribuições e Requisitos Mínimos Cargos de Provimento Efetivo, do Anexo III da Resolução nº 307, de 2025:

- I. auxiliar na execução de tarefas relacionadas ao controle interno, como auditorias e inspeções;
- II. preparar relatórios de conformidade e análise sobre a legalidade e legitimidade dos atos administrativos;
- III. auxiliar no acompanhamento da aplicação das normas e procedimentos;
- IV. prestar suporte à chefia imediata em suas atribuições;
- V. acompanhar a regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e o aperfeiçoamento da transparência;
- VI. analisar os relatórios e informações encaminhados pelos setores sujeitos ao controle interno;
- VII. cientificar a autoridade superior, os casos de ilegalidade ou irregularidade constatada;
- VIII. elaborar os relatórios de controle interno, planilhas e demais documentos de gestão;



IX. redigir ofícios, minutas de notas técnicas, instruções normativas e demais instrumentos de comunicação;

X. pesquisar leis, jurisprudências, decisões de tribunais e entendimentos doutrinários aplicáveis às atividades de controle interno;

XI. desempenhar demais atividades afins.

Requisito: Ensino Médio Completo.

Habilidade: Conhecimento em informática.

Art. 4º. A Lotação Numérica do Cargo de Técnico Legislativo, passa a vigorar com 08 (oito) vagas.

Art. 5º. Fica alterada a Tabela II-Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Resolução nº 307/2025, passando a mesma a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 01 de setembro de 2025.

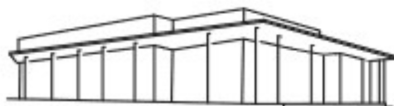
DANILO SANTOS XAVIER

GUIMARAES:09391735657

Daniilo Santos Xavier Guimarães

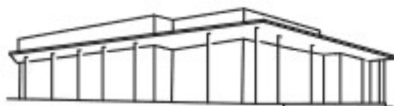
Presidente

Assinado de forma digital por DANILO
SANTOS XAVIER GUIMARAES:09391735657
Dados: 2025.09.03 12:43:35 -03'00'



ANEXO I "TABELA II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO"

CODIGO OU SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO NUMERICA
A.A.G	Auxiliar de Serviços Gerais	I	40h	10
A.A.G	Auxiliar Administrativo	I	40h	06
A.A.G	Porteiro/Vigia	I	40h	04
A.A.G	Motorista	II	40h	02
A.A.G	Técnico em Informática	II	40h	03
A.A.G	Técnico Legislativo	III	40h	08
A.A.G	Assistente Administrativo	III	40h	04
A.A.G	Analista de Dados e Pesquisas	III	40h	01
A.A.G	Técnico de Controle Interno	III	40h	01
A.A.G	Analista Contábil	IV	40h	01
A.A.G	Analista de Tecnologia da Informação	IV	40h	01
A.A.G	Controlador Interno	IV	40h	01
A.A.G	Procurador	IV	40h	01
A.A.G	Engenheiro Civil	IV	40h	01



ANEXO II

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Resolução tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2025 e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo (MG), 01 de setembro de 2025.

Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente